Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 162/2013

"Dispõe sobre a disponibilidade de colocação de assentos nas casas lotéricas existentes no município"

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - As casas lotéricas existentes no município de São João da Boa Vista deverão ter em suas dependências, assentos para uso de portadores de necessidades especiais, idosos, gestantes e pessoas com criança de colo.

Parágrafo único.- O número de assentos a que se refere o *caput* deste artigo não poderá ser inferior a 02 (duas) unidades por estabelecimento.

Art. 2º - O descumprimento do disposto na presente Lei acarretará ao infrator as seguintes sanções:

I - na primeira infração, advertência;

II - após 30 (trinta) dias da advertência, se houver reincidência, multa de R$ 1.000,00 (hum mil reais); e

III - em caso de nova reincidência multa de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único - A multa a que se refere este artigo será reajustada anualmente, com base no índice adotado pelo Poder Executivo através de lei.

Art. 3º - As casas lotéricas deverão se adequar ao disposto na presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, no que lhe couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:-.São João da Boa Vista tem tido um crescente aumento em sua população, isso afeta diretamente a concentração de pessoas em pólos comerciais, que buscam alternativas para atender melhor a sociedade. Isso aconteceu com as Redes Bancárias que descentralizaram algumas de suas funções, passando ser realizadas em Casas Lotéricas, acumulando filas na hora de obtenção do serviço desejado, causando incomodo aos clientes.

Dentre os frequentadores das Casas Lotéricas, encontra-se uma grande quantidade de idosos, gestantes e deficientes, que precisam de uma atenção especial, entretanto, não é isso que acontece, mesmo com a existência de filas preferenciais, eles acabam sofrendo com o tempo de espera.

Necessário se faz então, buscarmos mecanismos para sanar o problema dessas pessoas, oferecendo maior conforto para que idosos, gestantes e deficientes possam utilizar do serviço de maneira digna.

A aplicação dos assentos irá colaborar com o funcionamento do estabelecimento, amenizando as dificuldades encontradas nos horários de maior concentração de clientes, onde os mesmos esperam por horas nas filas.

Com isso posto, a presente propositura estabelece nesta Casa de Leis importante diálogo e discussão sobre o tema, trazendo com a aprovação do projeto de lei, ações necessárias para auxiliar e ofertar melhor qualidade de vida para os usuários das Casas Lotéricas.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 3 de dezembro de 2.013.

GÉRSON ARAÚJO
VEREADOR - PSD